



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

## 1 Ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2018

2 Ocorreu aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2018, nas dependências do Núcleo de  
3 Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, a 4ª Reunião Extraordinária  
4 do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o previsto no calendário do organismo e foi  
5 presidida pelo conselheiro Nilson Silva, presidente do conselho. A reunião foi iniciada em primeira  
6 chamada às catorze horas com a presença dos seguintes conselheiros: **TITULARES:** 1- Elisabeth  
7 da Silva Gelli 2-Gilberto Figueiredo Martins; 3-Isaura da Silva Leopoldo; 4-José Hélio da Silva; 5-  
8 Keli Cristina Ireneo Mazzo; 6-Lucila Torreti Jordan; 7-Rosenei (representando por meio de  
9 procuração Marlene Aparecida Barchi Dib); 8-Nilson Silva; 9-Paulo Cesar Tito; 10-Sandra Eliana  
10 Ortiz Coca; 11-Silvia Maria Almeida Mota; 12-Tatiane Cristina de Sousa da Silva; 13-Thiago Corado  
11 Lima; 14-Vanessa Rodrigues Pereira da Silva. **SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULAR:** 1-Célia  
12 de Carvalho Ferreira Penço; 2-Denise Calixto Marques 3-Priscila Aparecida Bruzão; 4-Vanda Eda  
13 Leme Palma; 5-Victor Luís de Souza Schimdt. A Conselheira Maria Beatriz Alonso do Nascimento  
14 justificou ausência. **Ordem do dia: Item 1: A) Análise e emissão de Parecer sobre o Projetos de**  
15 **Lei que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta**  
16 **mil reais) – Material escolar e complementação da contratação de serviços de limpeza predial**  
17 **em atendimento às unidades escolares.** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder  
18 Executivo, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento Anual  
19 do Município. O Chefe do Poder Executivo justifica a propositura, indicando a necessidade de  
20 suplementar as fichas do FUNDEB para investimentos em materiais de consumo, aquisição de  
21 material escolar, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e R\$600.000,00 (seiscentos  
22 mil reais) para complementação da contratação de serviços de limpeza predial em atendimento às  
23 unidades escolares. As referidas suplementações serão provenientes do excesso de arrecadação  
24 verificado no FUNDEB no corrente ano. O conselho verificou que no Orçamento Municipal já  
25 existem as seguintes reservas orçamentárias:

Fichas	Fonte do Recurso	Valor
486	MDE	R\$ 1.100.000,00
487	QSE	R\$ 200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>

26 Com a aprovação da presente medida, serão reservados no orçamento da Secretaria Municipal de  
27 Educação o montante de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)** para o pagamento  
28 do período de setembro a dezembro do ano de 2018. Durante a análise da minuta do Edital para  
29 abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, constatamos que consta a área do prédio  
30 onde funciona atualmente o Projeto Guri, cabe ressaltar que neste cenário o prédio não poderá ser  
31 atendido com o serviço pago com recursos vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
32 (MDE) pois trata-se um projeto de cunho cultural e tal despesa enquadra-se no Artigo 71 da Lei de  
33 Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96) que estabelece o que **não** se constituem como  
34 despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino. Cabe destacar também que para o cálculo  
35 total foram consideradas a área de escolas ainda não inauguradas, como EMEI "Prof. Paulo Mattioli"  
36 e EMEIF "Prof. Milton Rocha", de acordo com informações do Poder executivo, esta inclusão foi



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

37 possível tendo em conta que os pagamentos serão realizados após medições realizadas  
38 mensalmente, sendo assim as escolas não integrarão a medição até serem inauguradas e entrarem  
39 em funcionamento. Em votação o Conselho Pleno deliberou, com 17 votos a favor e 02 contrários,  
40 pela emissão de **Parecer Favorável** a Abertura de Crédito Adicional Suplementar. **Item 1 : B)**  
41 Análise e emissão de Parecer sobre o Projetos de Lei que dispõe sobre Abertura de Crédito  
42 Adicional Suplementar R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) – **Pagamento Programa de**  
43 **Inclusão Social**. A Abertura de crédito tem por finalidade suplementar a dotação orçamentária  
44 específica para suprir as necessidades de pagamento das contas de água, energia elétrica e  
45 telefone da Secretaria Municipal da Educação. O Poder Executivo justifica a presente medida, pois  
46 foi verificado junto ao departamento de contabilidade que a dotação prevista no orçamento para  
47 este fim será insuficiente para quitar as referidas despesas até o final do corrente ano, sendo  
48 necessário suplementar a ficha específica em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).Contudo,  
49 as referidas suplementações serão provenientes de dotação orçamentária destinada a Outros  
50 Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica da Quota Estadual Salário Educação - QESE.Tendo em vista  
51 a exposição de motivos da presente propositura, este colegiado solicitou ao Poder Executivo  
52 informações sobre a quantidade de funcionários e locais de atuação dos mesmos. O conselho  
53 verificou também através do balancete quais os valores previstos e qual a estimativa de despesas  
54 para esta finalidade até o final do Exercício e apontamos o que segue.

<b>58 funcionários</b>	
Valor inicial estimado (dotação 424)	R\$ 400.000,00
<b>Valor gasto até 30/06</b>	R\$ 301.845,60
Saldo em 30/06 na dotação 424	R\$ 98.154,40
Valor solicitado de suplementação	R\$ 220.000,00
Valor para pagamento com o saldo mais a suplementação	R\$ 318.154,40 (R\$ 220.000,00 + 98.154,40)
Valor do pagamento no mês de junho	R\$ 53.265,00
Estimativa de gastos até o final do ano (julho a dezembro)	R\$ 319.590,00

55  
56 A partir do quadro observa-se que o valor de suplementação solicitado é compatível com a previsão  
57 de despesas. Desse modo não há contestação quanto aos valores. Porém em estudo mais  
58 detalhado constatamos que a dotação que será parcialmente anulada para o pagamento desses  
59 profissionais (ficha 484) foi objeto de discussão neste órgão na ocasião da 3ª Reunião  
60 Extraordinária realizada em 19/04/2014, quando o Poder executivo apresentou o Projeto de Lei nº  
61 59/2018, onde na exposição de motivos justificava a abertura da dotação - "serão adquiridos  
62 microcomputadores para suprir as necessidades dos laboratórios de informática do Ensino  
63 Fundamental, os quais estão em condições precárias, com máquinas antigas. Para tanto estimamos  
64 o valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e catorze mil e duzentos reais)."Assim sendo, os membros do  
65 Conselho Pleno não entendem a anulação de recursos destinados anteriormente a compra de



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

66 computadores para as os laboratórios da Rede Municipal de Ensino(MDE) para a o pagamento dos  
67 profissionais que atuam no Programa de Inclusão Social pelo Trabalho. Salientamos que em  
68 nenhum momento os conselheiros desconsideram a importância desses profissionais para a rede  
69 tampouco a necessidade de recursos para o pagamento dos mesmos, porém consideram que a  
70 movimentação financeira para o pagamento não é a correta. Em votação o Conselho Pleno  
71 deliberou, com 18 votos contra e 01 a favor, pela emissão de **Parecer Desfavorável** a Abertura de  
72 Crédito Adicional Suplementar. **Item 1: C)** Análise e emissão de Parecer sobre o Projetos de Lei  
73 que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial R\$ 262.527,15 (duzentos e sessenta e  
74 dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) – **Recursos do Fundo de Participação**  
75 **dos Municípios-FPM. Justificativa do Poder Executivo.** A Abertura de crédito tem por finalidade  
76 abrir dotação orçamentária específica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da  
77 Educação tendo em vista a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que autorizou a  
78 prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de  
79 Participação dos Municípios - FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras  
80 emergenciais, dentre outras, na área de educação.Dessa forma, a referida transferência dos  
81 recursos se limita ao valor da parcela estipulada a cada um dos municípios, calculada nas mesmas  
82 proporções aplicáveis ao FPM para o ano de 2018, na forma fixada pelo FNDE, sendo que ao  
83 município de Assis, foi repassado o montante de R\$262.527,15 (duzentos e sessenta e dois mil  
84 quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos), conforme verificado na conta corrente aberta  
85 especificamente para este fim, no Banco do Brasil, de número 52678-9, agência 0223-2.De acordo  
86 com a Resolução nº11, de 18 de maio de 2018, os valores creditados serão mantidos e geridos  
87 pelos municípios, devendo ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas  
88 como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes  
89 e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e devendo ser utilizados  
90 preferencialmente no Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144, de 10 de  
91 outubro de 2016. Nesse sentido, o FNDE estabeleceu critérios de transferência automática de  
92 recursos, a título de apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de 2018, aos entes  
93 federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com o objetivo de superar  
94 dificuldades financeiras emergenciais. Os principais parâmetros são: 1- entrega dos recursos pelo  
95 FNDE para cada município em contas abertas no Banco do Brasil especificamente para esta  
96 finalidade; 2 - os valores que cada município receberá já foi previamente definido pela Secretaria  
97 do Tesouro Nacional com base nos percentuais de distribuição do FPM Fundo de Participação dos  
98 Municípios; 3 - os recursos orçamentários e financeiros estão de posse do FNDE; 4 - os recursos  
99 devem ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e  
100 desenvolvimento do ensino, conforme artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB –  
101 Lei 9.394, de 20.12.1996 e preferencialmente no Programa Novo Mais Educação – Portaria MEC  
102 1.144, de 10.10.2016; e 5 - a prestação de contas dos recursos segue à norma geral de prestação  
103 de contas do FNDE e será detalhada aos entes federados em até 30 dias.Na verdade, a medida



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

104 abre crédito orçamentário em favor dos Ministérios da Educação (MEC), da Saúde (MS) e do  
105 Desenvolvimento Social (MDS). Por esta razão espera-se que o total seja pago em três  
106 transferências, uma de cada pasta. O recurso poderá ser gasto apenas nas três áreas especificadas,  
107 sendo que foi distribuído R\$ 1 bilhão pelo Ministério da Saúde, R\$ 600 milhões pelo MEC e R\$ 400  
108 milhões pelo MDS. Este recurso não poderá contar para o atingimento dos mínimos constitucionais  
109 de Saúde e Educação. Isso porque não tem origem determinada em impostos, como o FPM. A  
110 Secretaria Municipal da Educação considera de grande valia os referidos recursos, pois poderá ser  
111 feita uma substituição orçamentária das fontes para as despesas já previstas, liberando recurso  
112 próprio para outras ações. Contudo, esse montante será investido primeiramente nas Unidades  
113 Escolares que atuam em tempo integral contempladas com o Programa Novo Mais Educação,  
114 sendo elas a EMEF Nísia Mercadante do Canto Andrade e EMEF João Leão de Carvalho, para as  
115 quais serão adquiridos materiais escolares destinados às Oficinas desenvolvidas em cada escola,  
116 de acordo com suas necessidades. Ademais, serão utilizados recursos para aquisição de materiais  
117 de consumo das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação. Em votação o Conselho  
118 Pleno deliberou, por unanimidade, pela emissão de **Parecer Favorável** a Abertura de Crédito  
119 Adicional Suplementar. **Item 1 : D)** Análise e emissão de Parecer sobre o Projetos de Lei que dispõe  
120 sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar R\$ 130.000,00 (oitocentos e quatorze mil e  
121 duzentos reais) - **pagamento das contas de água, energia elétrica e telefone. Justificativa do**  
122 **Poder Executivo** A Abertura de crédito tem por finalidade suplementar a dotação orçamentária  
123 específica para suprir as necessidades de pagamento das contas de água, energia elétrica e  
124 telefone da Secretaria Municipal da Educação. Justificamos a presente medida, pois foi verificado  
125 junto ao departamento de contabilidade que a dotação prevista no orçamento para este fim será  
126 insuficiente para quitar as referidas despesas até o final do corrente ano, sendo necessário  
127 suplementar a ficha específica em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Contudo, as referidas  
128 suplementações serão provenientes de dotação orçamentária destinada a Outros Serviços de  
129 Terceiros-Pessoa Jurídica da Quota Estadual Salário Educação - QESE. Apontamentos do  
130 Conselho Pleno: Através da análise do Balancete da Secretaria Municipal da Educação e do  
131 Relatório consolidado de despesas com a água, energia e telefone, apuramos os seguintes valores  
132 referentes a estimativa e efetivação de despesas.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA 2018			DESPESA EFETIVADA NO PRIMEIRO SEMESTRE	R\$ 705.622,92
Ficha	Fonte	Valor		
468	MDE	R\$ 20.000,00		
469	QSE	R\$ 200.000,00		
490	QSE	R\$ 540.000,00	Estimativa ano (Valor até 30/06 x2)	R\$ 1.411.245,84
559	FUNDE B	R\$ 480.000,00		
	Total	<b>R\$ 1.240.000,00</b>	<b>estimativa do valor de complementação</b>	<b>R\$ 171.245,84</b>

133



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

134 Assim, se a média de gastos do primeiro semestre se mantiver, o valor de suplementação solicitado  
135 não será suficiente para pagamento das despesas. No entanto verificamos que os recursos  
136 vinculados a manutenção e desenvolvimento do Ensino (25% mínimos constitucionais, FUNDEB e  
137 QSE) custearam também as despesas da Cozinha Piloto municipal e de acordo com o Artigo 71 da  
138 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96), gêneros alimentícios **e insumos para**  
139 **alimentação escolar não** constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino. Isto  
140 posto, as referidas despesas deveriam ter sido pagas com recursos do Tesouro Municipal (fonte  
141 110 – Despesas gerais). As despesas da Cozinha Piloto no primeiro semestre (energia e telefone)  
142 totalizaram o valor de R\$ 79.688,38 e se for mantida a média de gastos a despesa anual da mesma,  
143 o valor alcançará a casa dos R\$ 159.376,76. Segue o quadro de despesas:

Endereço	Unidade	UC	RGI	TELEFONE	ENERGIA	SABESP	TELEFONE	ENERGIA	SABESP	TELEFONE	ENERGIA	SABESP	TELEFONE
					JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
RODOVIA F COZINHA PILOTO		9/2033780-4		3321-5520	9.450,98	0,00	62,79	12.562,65	0,00	26,32	13.509,22	0,00	53,29
RODOVIA F COZINHA PILOTO				3324-2861	0,00	0,00	56,47	0,00	0,00	43,99	0,00	0,00	46,62
RODOVIA F COZINHA PILOTO				3324-5074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,94	0,00	0,00	9,17
<b>TOTAL COZINHA PILOTO</b>					<b>9.450,98</b>	<b>0,00</b>	<b>119,26</b>	<b>12.562,65</b>	<b>0,00</b>	<b>88,25</b>	<b>13.509,22</b>	<b>0,00</b>	<b>109,08</b>
					ABRIL			MAIO			JUNHO		
RODOVIA F COZINHA PILOTO		9/2033780-4		3321-5520	13.675,28	0,00	85,14	14.326,31	0,00	49,94	15.453,69	0,00	57,25
RODOVIA F COZINHA PILOTO				3324-2861	0,00	0,00	59,75	0,00	0,00	61,55	0,00	0,00	62,07
RODOVIA F COZINHA PILOTO				3324-5074	0,00	0,00	17,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COZINHA PILOTO</b>					<b>13.675,28</b>	<b>0,00</b>	<b>162,85</b>	<b>14.326,31</b>	<b>0,00</b>	<b>111,49</b>	<b>15.453,69</b>	<b>0,00</b>	<b>119,32</b>
<b>TOTAL NO SEMESTRE ENERGIA E TELEFONE</b>					<b>R\$ 23.126,26</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 282,11</b>	<b>R\$ 26.888,96</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 199,74</b>	<b>R\$ 28.962,91</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 228,40</b>

TOTA GERAL SEMESTRE **R\$ 79.688,38**

ESTIMATIVA ANO **R\$ 159.376,76**

144 De acordo com o relatório "Não tem SABESP na cozinha Piloto porque é junto com Poço artesiano"

145 Sendo assim, se observada a legislação, a presente solicitação de crédito seria desnecessária pois  
146 o valor reservado inicialmente seria suficiente para pagamento das despesas da Secretaria  
147 Municipal de Educação até o final do exercício. Além disso, os membros do Conselho Pleno  
148 solicitam o ressarcimento das despesas pagas indevidamente com recursos vinculados a  
149 manutenção e desenvolvimento do Ensino. Em votação o Conselho Pleno deliberou, por  
150 unanimidade, pela emissão de **Parecer Favorável** a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.  
151 Devido ao amplo debate dos itens acima, os serão discutidos em reunião extraordinária a ser  
152 agendada. **Item 1 : E)** Análise e emissão de Parecer sobre o Projetos de Lei que dispõe sobre  
153 Análise e emissão de Parecer sobre o Projetos de Lei que dispõe sobre Abertura de Crédito  
154 Adicional Suplementar R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) – **Adequação**  
155 **Orçamento Convênio PMA x SEE transporte escolar. Item 1 : F)** Análise e emissão de Parecer  
156 sobre o Projetos de Lei que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar R\$ 400.000,00  
157 (quatrocentos mil reais) - Aquisição de peças de veículos (manutenção corretiva e preventiva) e  
158 **combustíveis para a frota de apoio administrativo**. Nada mais havendo a tratar, foi declarada  
159 encerrada a reunião ordinária, ficando a cargo da secretária executiva Sueli Corrêa de Oliveira a  
160 elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez aprovada na próxima reunião, a mesma será  
161 arquivada e disponibilizada para conhecimento público das atividades desenvolvidas por este  
162 Conselho.